

Versão portuguesa / Portuguese version; English translation below

PROJETO DE COMPUTAÇÃO AVANÇADA APROVADO NO ÂMBITO DO CONCURSO FCT/CPCA/2024/01

TERMO DE ACEITAÇÃO

Considerando que:

- a) A FUNDAÇÃO PARA A CIÊNCIA E A TECNOLOGIA FCT I. P. coordena a Rede Nacional de Computação Avançada (RNCA) cujo desenvolvimento foi enquadrado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 26/2018, de 15 de fevereiro, no Eixo 5 da «Iniciativa Nacional Competências Digitais e.2030, Portugal INCoDe.2030»:
- b) A RNCA garante o acesso a recursos de computação avançada às comunidades de investigação, ensino, indústria e inovação.
- c) A RNCA está vocacionada para servir de infraestrutura de processamento e armazenamento de dados.
- d) Os centros operacionais e de competência e visualização desta rede gerida pela FCT são responsáveis pelo controlo dos recursos disponibilizados, ficando a seu cargo a divulgação, junto dos respetivos utilizadores finais, das regras de utilização em vigor.
- e) Tendo em vista a prossecução dos objetivos ora mencionados, as regras relativas à atribuição de Projetos de Computação Avançada disponibilizados através dos recursos computacionais da RNCA constam do Regulamento nº 10/2022, publicado em Diário da República N.º 4/2022, Série II, de 6 de janeiro de 2022, "Regulamento de Projetos de Computação Avançada"

Na sequência da candidatura apresentada ao concurso FCT/CPCA/2024/01 e aprovada pela FCT I.P., com a referência de projeto **2024.10004.CPCA.A1**, o/a Investigador(a) Responsável, doravante designado por beneficiário/a, subscreve o presente Termo de Aceitação:

Manuel Campagnolo, CIÊNCIA ID: 7F18-3B3C-06BB

CLÁUSULA PRIMEIRA (Objeto)

- O presente termo de aceitação tem por objeto o estabelecimento das condições relativas à concessão de recursos computacionais para execução do Projeto de Computação Avançada pelos beneficiários, com valor económico estimado de 1576,1719 (€).
- 2. O valor referido no ponto anterior é uma estimativa face aos custos dos recursos descritos na cláusula terceira que serão disponibilizados pelo centro operacional e da utilização da plataforma igualmente ali referida, nos termos em que foram aprovados e que se consideram parte integrante do presente termo de aceitação.
- 3. O período de execução da operação é de 12 meses, contados a partir do 10º dia útil após data de assinatura do presente termo de aceitação ou de outra data que venha a ser acordada entre as partes.



CLÁUSULA SEGUNDA (Apoio)

- 1. Conforme previsto no artigo 8º do Regulamento n.º 10/2022, os apoios a conceder ao abrigo do Regulamento revestem exclusivamente a forma de atribuição de tempo de utilização de recursos computacionais avançados, não abrangendo financiamento de qualquer natureza, nomeadamente de despesas relacionadas com pessoal necessário à execução do projeto computacional.
- 2. O apoio total a atribuir, conforme definido nos termos da decisão de aprovação tem as seguintes caraterísticas:

Tipologia de acesso	A1 - Acesso Desenvolvimento
Recursos computacionais HPC	100000 core.horas - equivalente a 781 node.horas
	x86 ou 4166 node.horas ARM*
	1500GPU.horas
	1000 GB disco
Centro Operacional e Plataforma	Deucalion, x86 e GPU
Duração	12 meses
Valor económico	1576,1719

3. Os recursos computacionais têm as características indicadas no aviso de abertura de concurso, não havendo compromisso de disponibilização de recursos com características ou requisitos adicionais, conforme definido no artigo 9º do Regulamento n.º 10/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA (Utilização dos Recursos)

- 1. Conforme estabelecido no artigo 9º do Regulamento n.º 10/2022, o acesso aos recursos será feito através da utilização de recursos computacionais dos centros operacionais da RNCA.
- 2. Os beneficiários devem respeitar as regras internas de organização e funcionamento dos centros operacionais.

CLÁUSULA QUARTA (Obrigações dos Beneficiários)

Os beneficiários comprometem-se a cumprir todas as obrigações que lhes são aplicáveis, designadamente as que resultam da lei, do Regulamento n.º 10/2022 e do Aviso de Abertura do Concurso.

CLÁUSULA QUINTA (Acompanhamento e Controlo)

- 1. É obrigatória a entrega de um relatório final para os beneficiários das tipologias A2 e A3.
- 2. A entrega do relatório referido no número anterior é facultativa para os beneficiários das tipologias A0 e A1.
- 3. Os relatórios referidos nos números anteriores podem ser enviados através do preenchimento de um formulário próprio ou para <u>computação-avancada@fccn.pt</u>, preferencialmente em língua inglesa, até trinta dias após o término do projeto.



- 4. A entrega do Plano de Gestão de Dados através da plataforma Argos, é recomendada para os beneficiários da tipologia A0 e A1 e obrigatória para a tipologia A2 e A3 e pode ser enviado pelo beneficiário até seis meses após início do projeto para computacao-avancada@fccn.pt, preferencialmente em língua inglesa.
- 5. Um modelo de relatório e de Plano de gestão de Dados será disponibilizado aos beneficiários.

CLÁUSULA SEXTA (Publicitação dos Resultados)

Conforme estabelecido no artigo 23º do Regulamento n.º 10/2022, a publicitação da utilização dos recursos computacionais atribuídos deve pelos beneficiários, deve fazer referência à FCT I. P. e ao identificador atribuído ao projeto e plataforma utilizada.

CLÁUSULA SÉTIMA (Redução ou Revogação do Apoio)

O apoio, sob a forma de recursos computacionais, pode ser reduzido ou revogado nos termos do artigo 25º do Regulamento de Projetos de Computação Avançada.

CLÁUSULA OITAVA (Custos)

- 1. A utilização dos recursos computacionais cobertos pelo presente documento é gratuita para o utilizador, conforme critérios de elegibilidade definidos no aviso de abertura do concurso.
- 2. O beneficiário assegura que o apoio recebido não se enquadra no regime de auxílios de Estado, nos termos previstos no enquadramento dos auxílios estatais à investigação, desenvolvimento e inovação.

CLÁUSULA NONA (Vigência)

O presente termo de aceitação produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

O/A beneficiário/a / The benificiary:

Data e assinatura manual ou eletrónica Data and Manual or Electronic signature		



Tradução informal para língua inglesa / English informal translation

APPROVED ADVANCED COMPUTING PROJECTS FROM CALL FCT/CPCA/2024/01

ACCEPTANCE TERMS

Whereas:

- a) THE FOUNDATION FOR SCIENCE AND TECHNOLOGY FCT I. P. coordinates the National Network for Advanced Computing (NNAC same as *Rede Nacional de Computação Avançada* RNCA) whose development was framed by the Resolution of the Council of Ministers no. 26/2018, of February 15, on the Axis 5 of the «National Digital Skills e.2030 Initiative, Portugal INCoDe.2030».
- b) The National Network for Advanced Computing (RNCA) guarantees access to advanced computing resources for the research, teaching, industry, and innovation communities.
- c) The RNCA is intended to serve as a data processing and storage infrastructure.
- d) The operational and competence centres and visualization centres of this network managed by the FCT are responsible for controlling the resources made available and are responsible for disseminating the usage rules to their end users.
- e) In order to pursue the goals mentioned above, the rules governing the award of Advanced Computing Projects made available through the computing resources of the RNCA are the ones set out in Regulation no. 10/2022, published in the Diário da República (Official State Gazette) No. 4/2022, Series II, of January 6, 2022, "Regulamento de Projetos de Computação Avançada".

Following the application submitted to the FCT/CPCA/2024/01 call and approved by FCT, with the project reference 2024.10004.CPCA.A1, the Responsible Investigator (hereinafter referred to as beneficiary) signs this Acceptance Terms:

Manuel Campagnolo, CIÊNCIA ID: 7F18-3B3C-06BB

FIRST CLAUSE

(Object)

- 1. The purpose of this acceptance term is to establish the conditions for the granting of computational resources for the execution of the Advanced Computing Project by the beneficiaries, with an estimated economic value of 1576,1719€.
- 2. The value referred to in the previous point is an estimate in relation to the costs of the resources described in the second clause that will be made available by the operational centre and to the usage of the platform also mentioned in that clause, under the terms in which they were approved, and which are considered an integral part of this acceptance term.
- 3. The period of execution of the transaction shall be 12 months from the 10th working day after the date of signature of this term of acceptance or of another date that may be agreed between the parties.



SECOND CLAUSE

(Support)

- 1. As foreseen in article 8 of the Regulations for Advanced Computing Projects, the support to be granted under the Regulations takes exclusively the form of allocation of time to use advanced computational resources, not covering financing of any nature, namely expenses related to personnel necessary for the execution of the computational project.
- 2. The total support to be granted, as defined in the terms of the approval decision, has the following characteristics:

Type of access	A1 - Acesso Desenvolvimento
HPC Resources	100000 CPU core.hours - equivalente a 781 node.hours x86 or 4166 node.hours ARM* 1500 GPU.horas 1000 GB disco
Operational Center and Platform	Deucalion, x86 e GPU
Duration	12 months
Economic value €	1576,1719

3. The computational resources have the characteristics indicated in the notice of opening of tender, with no commitment to make resources available with additional characteristics or requirements, as defined in Article 9 of the Regulations for Advanced Computing Projects.

THIRD CLAUSE

(Use of resources)

- 1. According to article 9 of the Regulations for Advanced Computing Projects, access to resources will be made using computational resources from RNCA's operational centres.
- 2. The beneficiaries must respect the internal rules of organization and operation of the operational centres.

FOURTH CLAUSE

(Obligations of Beneficiaries)

Beneficiaries undertake to comply with all general obligations that apply to them, namely those resulting from the law, the Regulations for Advanced Computing Projects, and the Call for Tender Notice.

FIFTH CLAUSE

(Monitoring and Control)



- 1. A final report is mandatory for beneficiaries of type A2 and A3.
- 2. The delivery of the report referred to in the previous number is optional for beneficiaries of types A0 and A1.
- 3. The reports referred to in the previous numbers may be sent by filling in a specific form or to computacao-avancada@fccn.pt, preferably in English, within three days after the end of the project.
- 4. The submission of the Data Management Plan on Argos platform is recommended for beneficiaries of types A0 and A1 and mandatory for types A2 and A3 and may be sent by the beneficiary up to six months after beginning the project to computacao-avancada@fccn.pt, preferably in English.
- 5. A template for the report and Data Management Plan will be made available to beneficiaries.

SIXTH CLAUSE

(Publication of Results)

According to article 23 of the Regulations for Advanced Computing Projects, the publicising of the usage of the allocated computational resources must refer to FCT I. P. and the identifier assigned to the project and platform used.

SEVENTH CLAUSE

(Reduction or Withdrawal of Support)

Support, in the form of computational resources, may be reduced or revoked under the terms of article 25 of the Regulations for Advanced Computing Projects.

EIGHT CLAUSE

(Costs)

- 1. The use of the computational resources covered by this document is free of charge for the user.
- 2. The beneficiary ensures that the support received does not fall under the State aid regimen, under the applicable legal framework for State aid for research, development, and innovation.

NINTH CLAUSE

(Validity)

This acceptance term takes effect from the start date of the project at the operational centre indicated in second clause.

The beneficiary

Please sign the Portuguese version on page 4 so these terms are valid under the Portuguese law and regulations.